

**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br**LEI N. 5033 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015**

**Dispõe sobre elevação de crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a elevação de um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para despesa com repasse de subvenção a entidade Artsol - Associação Arte e Solidariedade -, com recursos da Fundação Telefônica/Vivo.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação.

<b>09</b>	<b>Secr. Mun. Defesa, Desenv. Social e Cidadania</b>	
<b>09.05.00</b>	<b>Rede Criança e Adolescente de Bebedouro</b>	
3.3.50.00.00-08.243.4001.2440-02	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....	R\$ 15.000,00.

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 5.019, de 02 de setembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 23 de setembro de 2015.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 23 de setembro de 2015.

**Ivanira A de Souza**  
**Secretaria**

*“Deus Seja Louvado”*